



RECIBO Nº 20038532

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 /
0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h
às 18h

(RJL) RIO DE JANEIRO - LEBLON

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0091-17

Rua José Linhares, 245

Tel:

Segunda a Sexta - 08:00 às 20:00 | Sábados - 08:00 às 16:00 | Domingos e Feriados - 08:00 às 14:00

Cliente: Carlos Francisco Portinho - CPF/CNPJ: 02522911740

Fone: 21-972170256

Endereço: Senador Euzébio, 10 - fundos

Município: RIO DE JANEIRO / RJ

CEP: 22250-080

Valor: R\$ 2.955,11

Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Onze Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 20038532/1

Período: 13/02/2023 08:07:00 à 12/08/2023 08:07:00

Placa atual: SHD1A36

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	1.807,20	2.024,06
PROTEÇÃO MENSAL BASICA	300,00	336,00
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE USO	24,00	26,88
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	276,40	276,40
Condutor Adicional	110,00	123,20
Renegociação Comercial		168,57
Total do recibo:		R\$ 2.955,11

RJL - MAIRY RODRIGUES FERREIRA - 17/07/2023 12:23

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO: 20038532 - MENSAL - FECHADO	RESERVA: MV2NXHQEOKBR	ATENDENTE: MAIRY RODRIGUES FERREIRA
GRUPO: B		
LOCAL DE RETIRADA: (RJL) RIO DE JANEIRO - LEBLON RUA JOSÉ LINHARES, 245. PISO G2 - ESTACIONAMENTO DO MERCADO PÃO DE AÇÚCAR RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO	INÍCIO: 13/06/2023 08:07 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0091-17	TEL: () / TEL 2: () SEGUNDA A SEXTA - 08:00 ÀS 20:00 SÁBADOS - 08:00 ÀS 16:00 DOMINGOS E FERIADOS - 08:00 ÀS 14:00
LOCAL DE DEVOLUÇÃO: (RJL) RIO DE JANEIRO - LEBLON RUA JOSÉ LINHARES, 245. PISO G2 - ESTACIONAMENTO DO MERCADO PÃO DE AÇÚCAR RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO	TÉRMINO: 13/07/2023 08:07 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0091-17	TEL: () / TEL 2: () SEGUNDA A SEXTA - 08:00 ÀS 20:00 SÁBADOS - 08:00 ÀS 16:00 DOMINGOS E FERIADOS - 08:00 ÀS 14:00

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: CARLOS FRANCISCO PORTINHO - CPF/CNPJ: 02522911740 - CNH: 97915940 B - FONE: 21-972170256 / CEL: 21-992887488

MOTORISTA ADICIONAL 1: JOSE RICARDO LOPES PENHA - CPF: 01925789799 - CNH: 00055316490 / VALIDADE: 12/04/2027

DADOS DOS VEÍCULOS

PLACA: SHD1A51 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 1061	KM DEV: 1061
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 13/02/2023 08:07:00	DATA/HORA DEV: 13/02/2023 08:07:00
TABELA: M1F30F		COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TAG SEM PARAR: 104900238103465		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
PÁTIO: PATIO VAGA: VAGA 32		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
PLACA: SHD1A36 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 1233	KM DEV: 4233
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 13/02/2023 08:07:00	DATA/HORA DEV: 15/03/2023 08:07:00
TABELA: M1F30F		COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TAG SEM PARAR: 104900236837957		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
PLACA: SHD1A36 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 4233	KM DEV: 4235
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 15/03/2023 08:07:00	DATA/HORA DEV: 14/04/2023 08:07:00
TABELA: M1F30F		COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TAG SEM PARAR: 104900236837957		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
PLACA: SHD1A36 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 4235	KM DEV: 7235
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 14/04/2023 08:07:00	DATA/HORA DEV: 14/05/2023 08:07:00
TABELA: M1F30F		COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TAG SEM PARAR: 104900236837957		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
PLACA: SHD1A36 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 7235	KM DEV: 10235
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 14/05/2023 08:07:00	DATA/HORA DEV: 13/06/2023 08:07:00
TABELA: M1F30F		COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TAG SEM PARAR: 104900236837957		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
PLACA: SHD1A36 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 10235	KM DEV: 13235
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 13/06/2023 08:07:00	DATA/HORA DEV: 13/07/2023 08:07:00
TABELA: M1F30F		COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TAG SEM PARAR: 104900236837957		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.
PLACA: SHD1A36 - RENAULT SANDERO MANUAL	KM ENT: 13235	KM DEV: 13235
GRUPO: B	COMBUSTÍVEL ENT: 8/8	COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
COMBUSTIVEL: FLEX	DATA/HORA ENT: 13/07/2023 08:07:00	COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.
TABELA: M1F30F		LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
TAG SEM PARAR: 104900236837957		LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
		PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

DADOS DA LOCAÇÃO

Forma de pré pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$2.955,11			Franquia de KM: CONTROLADO		
			Total KM Franquia: 100 (por dia) / 3000 (por mês)		
			Valor KM Excedente: R\$ 0,49 por KM excedente		
			Total KM Rodado: 3000Km		
Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	30	60,24	0,00	0,00	1.807,20
Renegociação Comercial					+ 168,57
Subtotal					1.975,77
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total

PROTEÇÃO MENSAL BASICA	30	10,00	0,00	0,00	300,00
Total das Proteções					300,00
Valores da Despesa	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
SEM PARAR - TAXA POR DIA DE USO	4	6,00	0,00	0,00	24,00
SEM PARAR - UTILIZAÇÕES	1	276,40	0,00	0,00	276,40
Total das Despesas					300,40
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Condutor Adicional	10	11,00	0,00	0,00	110,00
Total Serviços Adicionais					110,00
Subtotal					2.686,17
Total c/ 12% Taxa Adm.					2.955,11
Total a Pagar					2.955,11
Proteção e Cobertura:					
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 3.300,00					

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Carlos Francisco Portinho
02522911740

Atendente
MAIRY RODRIGUES FERREIRA

Motorista Adicional 1
Jose Ricardo Lopes Penha

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FW, FX, FY e JC: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HN, HP, HW, HX, J, K, LX, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, JE, KX, ME, MJ, MR, MS, SX, SY, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos I, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupos KE e T: R\$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções** (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, F, FW, FX, FY, G, H, HN, HP, HW, HX, J, JC, K, L, LX, M, Q, QX, SS, SX e SY: R\$ 18.000,00 | Grupos HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX, X e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo I: R\$ 80.000,00 | Grupo KE: R\$ 120.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;
**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), e ao presente Regulamento "Movida Mensal Flex" e "Movida Mensal Flex Especial", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento do "Movida Mensal Flex " e "Movida Mensal Flex Especial" estão disponíveis em nossas lojas ou no site "movida.com.br".

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("**SEM PARAR**"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O SEM PARAR, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número de seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

Obs: Indisponibilidade de Ve?culo

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Carlos Francisco Portinho
02522911740

Atendente
MAIRY RODRIGUES FERREIRA

Motorista Adicional 1
Jose Ricardo Lopes Penha